



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para continuação da prestação dos serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1º e 2º grau de jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (2º grau de jurisdição), no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da administração Federal direta e indireta, autarquia e/ou fundacional referentes, objeto do Processo Administrativo Nº 000014/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 001/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 001/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE

(...)

*3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Miguel do Tapuio, 19 de Dezembro de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

Prefeito Municipal

UANDERSON FERREIRA DA SILVA

Sócio Administrador da Sociedade Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – PMSMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador **UANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITIVO**, para prestação dos serviços de advocacia nos processos do cliente perante, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1º e 2º grau de jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (2º grau de jurisdição), no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da administração Federal direta e indireta, autarquia e/ou fundacional referentes, objeto do Processo Administrativo Nº 000014/2017 – PMSMT, Inexigibilidade Nº 001/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 001/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

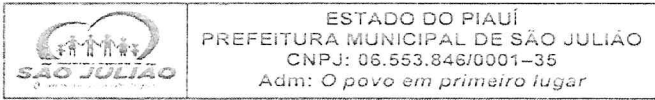
“CLÁUSULA TERCEIRA: (...) DA VALIDADE

(...)

*3.3. O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



DECRETO Nº. 048/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Luto Oficial neste município de São Julião - Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, Senhor Dr. Jonas Bezerra de Alencar, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado em todo território do município de São Julião, Estado do Piauí, Luto Oficial de 03 (três) dias, para órgãos e entidades da administração direta, autarquia e funcionamento sem prejuízo de prestação de serviços essenciais, em virtude do falecimento da senhora Maria Kaoma de Lima Silva.

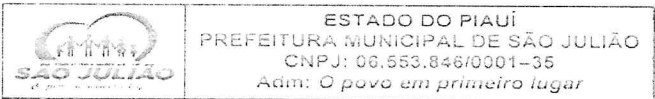
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 19/12/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 19 de Dezembro de 2018.

Dr. Jonas Bezerra de Alencar
 Dr. Jonas Bezerra de Alencar
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



DECRETO Nº. 049/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Luto Oficial neste município de São Julião - Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, Senhor Dr. Jonas Bezerra de Alencar, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado em todo território do município de São Julião, Estado do Piauí, Luto Oficial de 03 (três) dias, para órgãos e entidades da administração direta, autarquia e funcionamento sem prejuízo de prestação de serviços essenciais, em virtude do falecimento do senhor Matheus Washington Alencar Sousa.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 19/12/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Julião, Estado do Piauí, 19 de Dezembro de 2018.

Dr. Jonas Bezerra de Alencar
 Dr. Jonas Bezerra de Alencar
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conceição de Maria Bezerra de Alencar
 Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ: 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249-1333

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - PMSMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003856/2017 - PMSMT, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MP sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e, FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.445.639/0001-05, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrativo UANDERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 5456, com endereço profissional na Rua Hugo Napoleão, 775, bairro Jôquei Clube, em Teresina-PI, CEP: 64048-320, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para prestação dos serviços de advocacia nos processos do cliente perante Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1ª e 2ª grau de jurisdição), no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (2º grau de jurisdição), no Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Tribunal de Contas da União e demais órgãos da administração Federal direta e indireta, autarquia e ou fundacional referentes, objeto do Processo Administrativo Nº 003856/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 001/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 001/2017 de, 04.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE
 3.3 O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de nois 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de Janeiro de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e mantidas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça Cel. Manoel Evaristo do Piauí, 92 - Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax (86) 3249-1333

RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 - PMSMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003856/2017 - PMSMT, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MP sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominada CONTRATANTE, e, WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME "Presencial Assessoria & Consultoria", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.730.812/0001-62, com sede na Rua Afonso Matreense, 177, Centro, CEP: 64.325-000, em Esplanada Veloso-PI, neste ato representado por WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, preceptor, especialista em Gestão Pública, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI e inscrita no CPF/MP sob o nº 773.383.783-32, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, para continuação da prestação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria para o Planejamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Gestão Pública Municipal, objeto do Processo Administrativo Nº 003856/2017 - PMSMT, Inexigibilidade Nº 013/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda Quinta, item 5.1 do Contrato nº 046/2017 de, 04.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e mantidas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de Dezembro de 2018

Fs. _____
 Ass. _____